



*Prefeitura Municipal de Pirai do Sul*  
*Estado do Paraná*

**LEI Nº 961/94**

**Ementa:** Revoga o Artigo 4º da Lei Orgânica do Município, segunda parte.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI;

**Artigo 1º** - O Artigo 4º da Lei Orgânica do Município passa a ter a seguinte redação:

**Artigo 2º** - Os dispositivos contidos nessa Lei poderão ser revisados a qualquer tempo, quando se fizer necessário.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pirai do Sul, em 12 de novembro de 1994.

  
MARCELO ZANELLO MILLEO  
PREFEITO MUNICIPAL

  
RICARDO MARTINS SZESZ FILHO  
SEC/ADM/MUNICIPAL